



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 14/2022/PAL/REI/IFTO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAREM EM CURSO OFERECIDO NA MODALIDADE PRESENCIAL, OFERECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, PELO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 5 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as inscrições ao processo de formação de **cadastro de reserva** para candidatos a **Professor Formador**, no curso de Eletricista em Sistemas de Energias Renováveis, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Programa (Pronatec), instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011. O curso será oferecido no âmbito das ações de fomento do Qualifica Mais Energif, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011 e regulamentado pela Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução FNDE nº 06/2013, e Manual de Gestão Bolsa-Formação e Profuncionário, sendo o processo regido por este edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais selecionados atuarão no Curso: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, a ser ofertado e gerido pelo *Campus* Palmas, do IFTO, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas.
- 1.2. O curso de ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, será ofertado na modalidade presencial no município de Palmas.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. O processo seletivo simplificado constará de prova de Títulos (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados nas fichas de inscrição (ANEXO II).
- 1.5. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo, conforme art. 1º, parágrafo único, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Bolsista	Vagas	Curso	Carga Horária	Valor Da Hora Efetiva Trabalhada
Professor Formador	Cadastro de reserva	Eletricista em Energias Renováveis	Até 16h semanais, sendo o total de acordo com a carga horária da disciplina.	R\$ 80,00

3.1. A hora-aula para os cursos do PRONATEC corresponde a 60 (sessenta) minutos, conforme Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Artigo 79, § 1º, republicada no Diário Oficial da União nº 31, em 13 de fevereiro de 2017.

3.2. O pagamento de bolsas relacionadas ao desempenho de atividades no âmbito de programa público como o Pronatec/Rede e Tec/Bolsa Formação/seguirá a legislação pertinente e também o Regulamento para Percepção de Bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

3.3. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com a União.

3.4. A concessão de bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término ou interrupção de atividades da turma/curso, de processos de avaliação do bolsista, a pedido ou por motivo de força maior.

3.5. O pagamento de bolsas está condicionado à viabilização de turmas, à disponibilização financeira, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. Ser brasileiro;

4.2. Ser servidor público federal efetivo ou professor substituto com contrato vigente;

4.3. Atender à formação exigida conforme ANEXO IV deste Edital;

4.4. **Ter experiência em magistério de, no mínimo, 1 (um) ano**, comprovada através de documentos (Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço);

4.5. Ter idade mínima de 18 anos;

- 4.6. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e pela chefia imediata, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- 4.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 4.8. Possuir conhecimentos em informática básica;
- 4.9. Não estar recebendo contraprestação de bolsas no âmbito do PRONATEC;
- 4.10. É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado de servidores afastados ou em qualquer modalidade de licença.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do Professor Formador no âmbito deste edital:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas;
- b) realizar atividade de docência presencial e à distância por meio de Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), do(s) Componente(s) Curricular(es), compatível(is) com sua área de atuação/seleção e de acordo com prazos e orientações da coordenação do curso;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em diário e encaminhá-las periodicamente ao Coordenador do Curso, conforme o planejamento;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, aulas práticas, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de debate e discussões com os estudantes presencial (preferencialmente) ou em ambiente virtual;
- f) acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, inclusive em momentos em que são ofertadas oportunidades de recuperação, conforme orientação da coordenação do curso;
- g) disponibilizar 2h semanais para atuação presencial no *campus* ofertante, a fim de participar de reuniões e encontros previamente agendados;
- h) emitir relatório contendo as atividades, a carga horária mensal efetivamente ministrada, a frequência dos cursistas e entregar, ao final de cada mês, à coordenação do curso para que esta autorize o pagamento da bolsa;
- i) planejar, desenvolver, avaliar e sugerir modificações nas metodologias de ensino utilizadas e adequá-las à realidade local e aos cursos;
- j) sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação em colaboração com a equipe da unidade de ensino, para a utilização das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC);
- k) ao final do Componente Curricular, entregar diário com os resultados finais, dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso, cuja percepção da última bolsa estará condicionada;
- l) a carga horária do Professor Formador será de acordo com a carga horária do componente curricular.
- m) Poderá haver aulas práticas em finais de semana a serem ministradas pelo Professor Formador, conforme cronograma do componente curricular.

6. DA INSCRIÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. O prazo para inscrição encontra-se estabelecido no Cronograma (ANEXO I).

6.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3. O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) componentes curriculares no curso. Caso o candidato se inscreva em mais de três componentes curriculares, o mesmo será automaticamente eliminado.

6.4. As inscrições serão gratuitas e serão feitas por meio de um processo aberto no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), contendo capa preenchida da seguinte forma:

- Tipo de Processo: **Processo Seletivo Simplificado.**
- Especificação: **Inscrição para o processo seletivo de formação de cadastro de reserva para professor formador, no Pronatec de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.**
- Classificação por Assunto: **Processo Seletivo**
- Interessado(a): **nome do(a) candidato(a)**

A documentação solicitada neste edital deverá ser anexada ao processo e enviada para CAI/NUAE/PAL/REI/IFTO, no horário das 8h às 22h.

6.5. O processo deverá conter os seguintes documentos:

- a) uma Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) para cada componente curricular pretendido;
- b) um Quadro de Atribuição de Pontos (ANEXO V) devidamente preenchido para cada componente curricular pretendido;
- c) uma cópia do diploma de Graduado na área ou áreas afins conforme a Formação Mínima do Professor Exigida para o Componente Curricular (ANEXO IV);
- d) uma cópia da Cédula de Identidade e uma do CPF;
- e) uma cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- f) um comprovante de residência;
- g) uma Declaração de Disponibilidade (ANEXO III);
- h) uma cópia de documento probatório de vínculo funcional com a rede pública federal;
- i) uma cópia de cada documento probatório de títulos, capacitações e atuações/experiências informados e pontuados no(s) Quadro(s) de Atribuição de Pontos (ANEXO V).

6.6. A formação profissional mínima exigida para cada componente curricular do curso pode ser encontrada no ANEXO IV.

6.7. O candidato deverá preencher o Quadro de Atribuição de Pontos (ANEXO V), indicando e pontuando cursos e experiências que possui além da formação mínima exigida.

6.8. Não serão homologadas inscrições em que o candidato:

- a) não preencher uma Ficha de Inscrição para cada componente curricular que esteja concorrendo;
- b) não elaborar um Quadro de Atribuição de Pontos para cada componente curricular que esteja concorrendo.
- c) não anexar cópia dos documentos solicitados (não é preciso autenticar);
- d) estar afastado para capacitação;

6.9. A inscrição poderá ser feita mediante apresentação de procuração simples (registrada em cartório).

6.10. Os candidatos poderão ser chamados, na ordem de classificação, durante o prazo de validade deste edital, de acordo com a oferta do curso e com a ordem de entrada dos

componentes curriculares.

6.11. Quando convocado, o candidato deverá apresentar a via original de todos os documentos solicitados. Serão considerados desclassificados os candidatos que não apresentarem via original dos documentos pessoais. Todas as cópias das comprovações desacompanhadas dos originais serão desconsideradas para efeito de pontuação;

6.12. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo e será feita pela coordenação do curso por meio de correspondência eletrônica (e-mail), fornecido pelo candidato na Ficha de Inscrição (ANEXO II), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, a ser divulgada por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

6.13. O candidato terá 03 (três) dias úteis para manifestar interesse ou não, a partir da data do envio do e-mail.

6.14. Será considerado desistente do processo o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame ou não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição.

6.15. Caso o candidato não aceite a carga horária ofertada no ato da convocação, será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção constará de etapa única (de caráter classificatório e eliminatório), momento em que serão conferidas as documentações de cada candidato para efeito de classificação.

7.2. O resultado preliminar e final conterà o nome dos candidatos e pontuação obtida no Quadro de Atribuição de Pontos (ANEXO V), em ordem decrescente e conterà, inclusive, relação das inscrições não homologadas.

7.3. Os resultados serão publicadas no endereço eletrônico <http://palmas.iftto.edu.br>, na seção Processo Seletivo/Seleções/Seleção Simplificada Professores, nos prazos estabelecidos no Cronograma (ANEXO I).

7.4. A Graduação do Professor Formador na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo, solicitada no ANEXO IV, não contará pontos, visto ser requisito mínimo para assumir o componente.

7.5. Em caso de empate no resultado final, prevalecerá o candidato que comprovar maior tempo de docência na Educação Profissional de Nível Técnico, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

7.6. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) não apresentar os originais dos documentos solicitados;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) a qualquer tempo deixar de cumprir com qualquer exigência estabelecida no Termo de Compromisso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar de classificação será disponibilizada data para recursos conforme Cronograma disponível no ANEXO I deste edital.

8.2. Os recursos, devidamente assinados e com, no máximo, duas laudas, deverão ser colocados em envelope lacrado contendo como endereçamento a frase "RECURSO AO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - "CURSO ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS", e deverão ser entregues no setor de protocolo do *campus* ofertante, na data estipulada no Cronograma disponível no ANEXO I deste edital, no horário de funcionamento do setor de protocolo *campus*. No texto do recurso, o candidato deverá informar o seu e-mail (onde deseja receber a resposta) e especificar com precisão os pontos a serem revisados, arguindo com lógica, consistência e objetividade seus argumentos.

8.3. Os recursos serão respondidos, deferidos ou indeferidos, diretamente no sistema eletrônico de informações (SEI) e encaminhado no e-mail informado.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da estabelecida no edital.

8.5. Não será admitido recurso de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A classificação no presente Processo Seletivo **NÃO** implica direito à vaga e sim expectativa de direito, visto que para iniciar as atividades do PRONATEC a Unidade de Ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pelo MEC/SETEC/FNDE.

9.2. A permanência do profissional bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada etapa de curso ou componente curricular/disciplina, conforme determina o art. 15 § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

9.3. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do cadastro reserva, mediante termo desligamento dirigido à coordenação do curso.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital.

9.5. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A inscrição no processo implica no conhecimento tácito e no aceite, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

9.7. Todas as publicações de ações referentes a este edital serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico do Campus Palmas (<http://palmas.iftto.edu.br>), seção Processo Seletivo/Seleções/Seleção Simplificada.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 07/02/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1520083** e o código CRC **88FABFC5**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2022/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR FORMADOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO IV - FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

ANEXO V - QUADRO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br